

## CHAMADA PÚBLICA COPEL DIS GD 001/2020 COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

### **ESCLARECIMENTOS**

Atendendo a solicitação, vimos esclarecer algumas questões suscitadas referentes à Chamada Pública em epígrafe:

**1. Pergunta:**

Empreendimento localizado em Pinhão, conexão em 13,8kV, está inserido no circuito Canteiro Segredo?

**Resposta:**

Recomenda-se encaminhar um e-mail para [gd.dis@copel.com](mailto:gd.dis@copel.com) para verificar se o ponto de conexão está em uma das localidades contempladas no Edital. Neste e-mail, se for empreendimento existente, informar o número da Unidade consumidora. Se for empreendimento futuro, informar o número da IAC. Esta consulta poderá ser realizada até o prazo limite para recebimento dos documentos de habilitação.

**2. Pergunta:**

Usinas que estiverem prontas para gerar antes de 2025, existe a possibilidade de já ser despachada nesta chamada pública, ou somente a partir de 2025?

**Resposta:**

As usinas que estiverem em operação comercial antes de 2025 poderão participar da chamada, entretanto, o suprimento da energia, objeto do contrato proposto no edital, se dará apenas a partir de 2025, em data a ser definida pela Copel DIS.

**3. Pergunta:**

Geração maior ou menor que a potência média contratada, será comercializada nesta modalidade ou fora dela, se sim, a liquidação da diferença será mensal?

**Resposta:**

Durante a operação da usina conectada ao sistema, continuam vigentes as regras de comercialização já estabelecidas pela ANEEL e CCEE, com a diferença que neste contrato, o agente de geração distribuída fará jus somente à receita de venda referente, exclusivamente, a geração proveniente do empreendimento verificada no ponto de conexão, limitada ao montante contratado (Energia Contratada).

**4. Pergunta:**

Cmg é um equipamento já existente no mercado e homologado pela COPEL, ou será desenvolvido?

**Resposta:**

Há disponível no mercado diversos modelos de Controlador de Microrrede – Cmg. Não há uma lista deste tipo de equipamento já homologados pela Copel, entretanto, visando o atendimento

as exigências técnicas do edital da Chamada, o controlador a ser utilizado deverá atender as funcionalidades descritas na mesma.

**5. Pergunta:**

Spg, existe alguma exigência quanto marca de modelo dos relés de proteção?

**Resposta:**

Não há exigência quanto a marca e modelo dos relés de proteção. Entretanto, deverão ser atendidas as funcionalidades descritas no Edital da Chamada, incluindo as diretrizes contidas na NTC 905100 que trata, entre outros, dos requisitos de proteção.

**6. Pergunta:**

Quais municípios pertencem ao Conjunto Aneel Alto Paraná, conforme item 1.2.2 do Anexo III da Chamada Pública Copel Dis GD 001/2020?

**Resposta:**

Ressaltamos que, de acordo com o item 1.2.2 do ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, “O ponto de conexão das unidades de geração distribuída deverá situar-se nos Conjuntos Elétricos ANEEL elencados na Tabela 1.”. Recomendamos encaminhar um e-mail para [gd.dis@copel.com](mailto:gd.dis@copel.com) que iremos informar se o ponto de conexão está em uma das localidades contempladas no Edital. Neste e-mail, se for empreendimento existente, informar o número da Unidade consumidora. Se for empreendimento futuro, informar o número da IAC.

**7. Pergunta:**

Sobre o caso de uma usina de 25 MW em desenvolvimento. Podemos apresentar a DRO depois da assinatura do contrato? Pergunto pois a operação comercial é apenas em 2025.

**Resposta:**

O Despacho do Registro de Outorga, DRO, poderá ser apresentado à posteriori, desde que as condicionantes da chamada pública sejam cumpridas na íntegra.

**8. Pergunta:**

Sobre o item 9.3.1 e 9.3.2, preciso preencher o requisito de um ou outro ou ambos? Pergunto pois fala em DRO e Outorga. Projetos até 5 MW não tem DRO nem Outorga, apenas registro na sua operação comercial.

**Resposta:**

Para empreendimentos com potência instalada igual ou superior a 5MW, cabem os itens 9.3.1 e 9.3.2. Para empreendimentos com potência inferior a 5MW, apenas o item 9.3.2.

**9. Pergunta:**

A usina de GD tem de estar concluída no momento da apresentação da proposta? Existe algum prazo para execução do projeto?

**Resposta:**

A usina não precisa estar concluída no momento da apresentação da proposta. O início do suprimento da energia, objeto do contrato proposto no edital, se dará apenas a partir de 2025, em data a ser definida pela Copel DIS, entretanto, caso as obrigações contratuais de venda de energia não sejam cumpridas, o vendedor estará sujeito as penalizações previstas no respectivo contrato.

**10.Pergunta:**

No evento Paraná trifásico o governador informou que haveria crédito sem juros para projetos de energia sola de até 500mil para produtores rurais. Gostaria de saber onde posso pegar mais informações para as propriedades rurais usufruírem deste benefício? Sou projetista de sistemas de geração distribuída e possuo alguns clientes com dúvidas quanto à este benefício que foi apresentado no evento.

**Resposta:**

A presente chamada pública não propicia nenhuma ferramenta de crédito, apenas a compra de energia conforme disposto no edital.

**11.Pergunta:**

Como é de conhecimento geral, o país é assolado pela segunda onda da pandemia ocasionada pelo COVID-19 que acarreta diversos empecilhos, especialmente, no âmbito empresarial, cujos efeitos não são evitáveis ou passíveis de atenuação.

A federação, estados e municípios para mitigar os problemas de contaminação, tem emitido normas sanitárias, como o Decreto 6555/2020 Governo do Estado do Paraná, que são bastante significativas quanto a circulação e o restabelecimento das atividades produtivas e inviabilizando a plenitude do funcionamento dos negócios.

Tais medidas e o cenário pandêmico atrapalharam sobremaneira as visitas em campo para obtenção de informações para a elaboração dos estudos e levantamentos dos custos necessários à apresentação das propostas, bem como trazem problemas adicionais aos investidores que pretendem fazer parcerias com proprietários de terras, visto que as reuniões presenciais devem ser minimizadas ao máximo.

Dessa forma, uma proposta realizada neste cenário e sem o devido tempo para obtenção de dados seguros, poderá não se refletir na mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a chamada pública requisita procedimentos específicos com diversos órgãos, incluindo a própria COPEL, no que diz respeito a acesso, a Aneel, além de precisar estar completamente resolvida a questão fundiária.

Apenas a informação de acesso, por exemplo, já é um procedimento que pode demorar 60 dias a partir de sua solicitação.

Diante do exposto, solicitamos, mui respeitosamente, o adiamento da data de entrega marcada para o dia 16/02/2021 em 45 dias.

Assim sendo, agradecemos antecipadamente sua consideração dessa solicitação e reiteramos nossos votos de consideração.

Estamos há uns dias sem conseguir realizar acesso ao site da COPEL e ficamos sabendo o motivo.

<https://www.canalenergia.com.br/noticias/53162453/copel-sofre-ataque-cibernetico>

Diante deste novo fato, associado ao nosso pedido anterior, reiteramos nosso pleito de adiamento de 45 dias da data de entrega das propostas.

**Resposta:**

Os prazos da chamada foram aditados, vide "Aditamento 01 – Chama Pública Copel DIS GD 001/2020" no site <https://www.copel.com/hpcweb/microrredes/>

**12.Pergunta:**

Como me cadastrar na CHAMADA PÚBLICA COPEL DIS GD 001/2020 COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA?

**Resposta:**

Os procedimentos necessários para o envio de proposta, bem como o modelo do formulário estão disponíveis no Edital no endereço [www.copel.com](http://www.copel.com)

**13.Pergunta:**

Fiz a revisão da CHAMADA PÚBLICA COPEL DIS GD 001/2020 e surgiu um questionamento, quando o documento se refere a “Potência declarada de ilhamento”, há um valor mínimo a ser atendido? Ou uma porcentagem mínima em relação a potência instalada? Bárbara Azevedo

**Resposta:**

Não há um valor mínimo a ser atendido estabelecido no edital. Entretanto, é importante ressaltar que na metodologia de Cálculo do Índice Final para Classificação das Propostas, a potência de ilhamento muito baixa poderá deixar o empreendimento pouco competitivo frente aos critérios técnicos do edital.

**14.Pergunta:**

Vocês têm parceria com algumas indústrias, como a S&C, para compra de equipamentos e tecnologias?

**Resposta:**

Não. A aquisição de equipamentos é de inteira responsabilidade do proponente.

**15.Pergunta:**

Têm a possibilidade de vocês darem subsídio a projetos que apresentarem grande potencial de geração e distribuição?

**Resposta:**

Esta chamada se destina a compra de energia de empreendimentos de Geração Distribuída. Não há a subsídios no edital.

**16.Pergunta:**

O preço vai ser avaliado por projeto, ou eventualmente terá um preço fixo na compra de energia?

**Resposta:**

O preço é ofertado pelo proponente em sua proposta. Conforme estipulado no item 6 do edital.

**17.Pergunta:**

Existe a possibilidade de incluir projetos com geração menor que 1MW? O que irá acontecer com o atual sistema de créditos adotado pela Copel?

**Resposta:**

É fator classificatório da chamada pública que a potência instalada da usina seja de no mínimo 1 MW. Sistemas existentes e que atuam no regime de compensação de energia, dentro do arcabouço da Resolução 482/2012 da ANEEL, deverão migrar para um sistema de comercialização de energia para poder participar da Chamada.

**18.Pergunta:**

Sobre a compra de energia pela Copel proveniente de G.D., a usina poderá ser instalada na região de Umuarama? Poderia me explicar melhor sobre o valor do certame de R\$ 311,00/MWh?

**Resposta:**

Para a conexão da unidade geradora para a participação do edital, no Anexo III – Especificação Técnica (pág. 24) há uma relação de localidades contempladas no edital. Para consultar se o empreendimento em questão está ou não numa das áreas contempladas, vide resposta da pergunta 6. O valor de R\$ 311,00 é o maior valor classificável no edital em questão. Propostas com valores por MWh maiores que este serão automaticamente desclassificadas. É importante ressaltar que o Índice Final para Classificação das Propostas depende, além dos benefícios técnicos a serem calculados, do valor da energia ofertada, vide item 2 do anexo III ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

**19.Pergunta:**

Acreditamos que uma usina UFV na modalidade de Produtor Independente de Energia deverá estar conectada na área de concessão da Copel correto? Pois conforme artigo 15 deste mesmo decreto, esta modalidade de contratação atenderá até 10% da carga de cada distribuidora.

**Resposta:**

Vide resposta da pergunta 15.

**Perguntas do Seminário Virtual:**

**20.Pergunta:**

Poderiam enviar um mapa detalhado dos conjuntos? Como podemos fazer a consulta se o local é elegível de participação? O mapa da chamada não é georreferenciado, então como saber se o ponto de conexão poderia ser elegível?

**Resposta:**

Vide resposta da pergunta 1.

**21.Pergunta:**

Se a geração real for abaixo da contratada, como serão utilizadas as informações de sazo e modulação?

**Resposta:**

Estas informações serão utilizadas i) no cômputo dos índices técnicos; ii) no cálculo da Receita de Venda (conforme resposta da pergunta 3); iii) na verificação da obrigação de entrega da Energia Contratada e ajustes contratuais; e iv) pela CCEE, no âmbito das Regras de Comercialização vigentes.

**22.Pergunta:**

Na composição dos custos, o valor teto da oferta de compra de R\$ 311,00 por mwh é "ex impostos"? Este modelo de negócio tem ICMS/PIS/COFINS

**Resposta:**

O valor de 311,00 é o preço máximo estabelecido para este edital, ou seja, é o valor máximo que participará das análises de habilitação. É importante ressaltar que neste valor já deve ser consideradas todas as taxas, impostos e demais considerantes necessários.

**23.Pergunta:**

Durante o ilhamento, a energia que será comprada pela COPEL será somente o excedente de produção que fluiu para rede, ou toda energia gerada?

**Resposta:**

Será paga toda a energia gerada, limitada pelo montante máximo constante em contrato.

**24.Pergunta:**

No caso de uma perda de potência ocorrida pela baixa irradiação solar.... evento climático. O gerador será penalizado?

**Resposta:**

No tocante quando em condições de ilhamento para a microrrede, com relação a potência declarada de ilhamento, caso o gerador não consiga atender a potência declarada pelo período mínimo de 5 horas, poderão ser aplicadas as penalizações previstas no contrato, vide cláusula nona do anexo V do edital.

**25.Pergunta:**

Precisa fazer contrato de demanda junto a COPEL?

**Resposta:**

Para efeitos da participação da referida Chamada, não há pré-requisito do contrato de demanda. Entretanto, caso o(s) proponente(s) detentore(s) da(s) proposta(s) vencedora(s) deverá(ão) seguir os procedimentos já normatizados para os acessantes de geração.

**26.Pergunta:**

Por que a Copel estipulou prazo contratual de apenas 5 anos?

**Resposta:**

Foi o prazo máximo homologado pela resolução autorizativa da ANEEL N° 9224, DE 15.09.2020, a qual pode ser consultada no anexo IV do edital, vide inciso primeiro do Art. 1º.

Curitiba, 24 de maio de 2021.

Comissão organizadora.